



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**ACTA N.º 19 DA PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2009/2013, REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2009, INICIADA ÀS 16.30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18.00 HORAS**

**SUMÁRIO**

<b>ABERTURA</b> .....	02
<b>ORDEM DO DIA</b> .....	02
<b><u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u></b>	
(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 .....	02
(02) DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE .....	02
(03) ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS E AO ORÇAMENTO DA DESPESA.....	03
(04) REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL .....	03
(05) SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DESIGNAÇÃO .....	04
(06) VEREADORES A TEMPO INTEIRO .....	04
(07) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA .....	04
(08) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS .....	08
(09) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS, PARA TRANSPORTES ESCOLARES .....	08
<b><u>SERVÇOS MUNICIPAIS</u></b>	
(10) NOTÁRIO PRIVATIVO DO MUNICÍPIO .....	09
(11) OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS .....	09
(12) PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO SOCIAL - DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR .....	09
<b><u>EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS</u></b>	
(13) DESPACHO PR 14/2009 PARA RATIFICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA .....	10
(14) DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PARA RATIFICAÇÃO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DESIGNADO POR “BARES” .....	10
(15) DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE PARA RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 87/08 .....	10
(16) DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO, CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E MAPA DE QUANTIDADES .....	11
(17) DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA RATIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS A CELEBRAR .....	12
(18) DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA RATIFICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	13
(19) CIM ALTO MINHO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS INTERACTIVOS E VIDEOPROJECTORES – CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL .....	14
(20) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.....	14
<b><u>ENCERRAMENTO</u></b>	15



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**ABERTURA**

Aos quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e nove, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **José Manuel Vaz Carpinteira**, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Senhores **João Fernando Brito Nogueira**, **Aristides Manuel Rodrigues Martins**, **Sandra Maria Pereira Pontedeira** e **Fernando Monteiro Matias**. Por acordo dos presentes, foi designado para secretariar esta reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vitor Manuel Passos Pereira. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas 16.30 horas.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:

**ÓRGÃO EXECUTIVO**

**(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, foi presente a acta da reunião de 23 de Setembro último.

*A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Fernando Matias por não fazer parte do anterior executivo, aprovar a citada acta.*

**(02) DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**

O Senhor Presidente da Câmara deu a esta conhecimento do despacho de 02 de Novembro corrente, pelo qual o Senhor Presidente da Câmara decidiu designar como Vice-Presidente, para o substituir nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Senhor João Fernando Brito Nogueira.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**(03) ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS E AO ORÇAMENTO DA DESPESA**

**Foram presentes a sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, a sétima alteração ao Plano de Actividades Municipais e a sétima alteração ao Orçamento da despesa.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações apresentadas.*

**(04) REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL**

**Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:**

**“PROPOSTA**

**As reuniões do executivo municipal, desde há alguns anos, tem-se vindo a realizar nas segundas e últimas Quartas-Feiras de cada mês, estando este hábito já enraizado nos cerveirenses, pelo que, em meu entender não haverá motivos para alterar este procedimento. Nesta conformidade, proponho que as reuniões da Câmara Municipal continuem a realizar-se com a periodicidade indicada, uma vez que me parece não se justificar a realização de reuniões semanais, dada o normal volume de expediente a submeter a deliberação do executivo. Proponho igualmente que tais reuniões se realizem na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, com início pelas dezasseis horas, e que, na última reunião ordinária de cada mês, seja fixado, após a ordem do dia, um período de intervenção aberto ao público.**

**Vila Nova de Cerveira, 02 de Novembro de 2009”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas do Senhor Presidente da Câmara, pelo que as suas reuniões ordinárias passarão a realizar-se nas segundas e nas últimas Quartas-Feiras de cada mês, pelas dezasseis horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, podendo o público assistir e intervir na última reunião realizada em cada mês, no período que para tal efeito for fixado pela Câmara Municipal.*

*Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, que a próxima reunião se realize no dia vinte e cinco de Novembro próximo.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**(05) SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DESIGNAÇÃO**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs o seguinte:

**“PROPOSTA**

Proponho, para cumprimento do estipulado no n.º 2 do art.º 92 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que seja designado para secretariar as reuniões da Câmara Municipal, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vitor Manuel Passos Pereira, que deverá preparar os assuntos das reuniões e proceder ao respectivo encaminhamento das deliberações aí tomadas, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela Coordenadora Técnica Paula Maria Fernandes Vieira.

**Vila Nova de Cerveira, 02 de Novembro de 2009”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*

**(06) VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 02 de Novembro corrente, decidiu designar como Vereador a tempo inteiro a Vereadora Senhora Sandra Maria Pereira Pontedeira.

Seguidamente, o Senhor Presidente referiu-se à necessidade da existência de, pelo menos, mais dois Vereadores a tempo inteiro, dado o avolumar de assuntos a tratar diariamente, pelo que propôs à Câmara Municipal, nos termos do disposto no número 2 do artigo 58.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, que fixe em três o número total de Vereadores a tempo inteiro.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Aristides Martins, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, fixando em três o número total de Vereadores a tempo inteiro. Mais informou o senhor Presidente que oportunamente iria designar como Vereadores a tempo inteiro o senhor João Fernando Brito Nogueira e Fernando Monteiro Matias.*

**(07) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Acerca do assunto indicado em epígrafe foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**PROPOSTA**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA**

*Como forma de agilização e aumento de eficiência da actividade municipal, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara as seguintes*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

*competências, que as mesmas sejam extensíveis ao Vereador que foi designado Vice-Presidente, e que esta delegação consigne a faculdade de subdelegação em quaisquer vereadores, de acordo com a distribuição das áreas funcionais a efectuar:*

**A) Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**

*Todas as competências da Câmara Municipal, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), h), i), j) do n.º 1; a), b), c), e j) do n.º 2; a) do n.º 3; a), b), d) e f) do n.º 4; bem como as do n.º 6, e as alíneas a) e c) do n.º 7, todos do art.º 64.º da já referida Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

**B) Que, igualmente, sejam delegadas:**

*1 – A competência para fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os actos ou contratos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização;*

*2 – A competência prevista no Decreto-Lei 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 268/2009, de 29 de Setembro, que está cometida à Câmara Municipal (Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos);*

*3 – As competências que, no Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, (na redacção actual), estão cometidas à Câmara Municipal;*

*4 – Competência para, no âmbito de processos de expropriação, fixar as indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, bem como pagamento de encargos autónomos aos interessados;*

*5 – Para fazer a audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do art.º 100º do Código do Procedimento Administrativo;*

*6 – Autorização para emissão de bilhetes em conta corrente com os cobradores;*

*7 – Para constituição de fundos permanentes, para ocorrer a pequenas despesas urgentes e imediatas;*

*8 – As competências previstas no Decreto-Lei 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (Pedreiras);*

*9 – As competências previstas no Decreto-Lei 139/89, de 28 de Abril, que aprova o regime jurídico de protecção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal;*

*10 – As competências previstas no Decreto-Lei 178/2006, de 5 de Setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos;*

*11 – As competências previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, relativa ao licenciamento de publicidade exterior;*

*12 – As competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio;*

*13 – As competências previstas no Decreto-Lei 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 228/2009, de 14 de Setembro, estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, e respectivos diplomas regulamentares;*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

*14 – As competências previstas no Decreto-Lei 234/2007, de 19 de Junho, que estabelece o regime jurídico dos estabelecimentos de restauração e bebida, e respectivos diplomas regulamentares;*

*15 – As competências previstas no Decreto-Lei 259/2007, de 17 de Julho, que estabelece o regime jurídico da instalação dos estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas.*

*16 – As competências previstas no Decreto-Lei 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 389/2007, de 30 de Novembro, e pelo Decreto-Lei 31/2008, de 25 de Fevereiro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;*

*17 – As competências previstas no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o C.C.P., que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;*

*18 – A competência para adjudicar até € 748.196,85, conforme previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.*

*19 – As competências previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação 22-A/2008, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;*

*20 – As competências previstas na Lei 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;*

*21 – As competências previstas na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regula a tramitação do procedimento concursal;*

*22 – As competências previstas na Lei 4/2009, de 29 de Janeiro, que define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;*

*23 – As competências previstas no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;*

*24 – As competências previstas no Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;*

*25 – As competências previstas no Decreto-Lei 255/2009, de 24 de Setembro, que define as condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo;*

*26 – As competências previstas no Decreto-Lei 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;*

*27 – As competências previstas no Decreto-Lei 73/2009, de 31 de Março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;*

*28 – As competências previstas no Decreto-Lei 166/2008, rectificado pela declaração de rectificação 63-B/2008, que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional;*

*29 – As competências previstas no Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro, que estabelece o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

*30 – As competências previstas no Decreto-Lei 142/2008, de 24 de Julho, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;*

*31 – As competências previstas no Decreto-Lei 183/2009, de 10 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterros;*

*32 – As competências previstas no Decreto-Lei 299/84, de 05 de Setembro, que transfere para os Municípios as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;*

*33 – As competências previstas no Decreto-Lei 194/2009, de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;*

*34 – As competências previstas no Decreto-Lei 123/2009, de 21 de Maio, que estabelece o regime aplicável à construção de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, à instalação de redes de comunicações electrónicas e à construção de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjunto de edifícios e edifícios;*

*35 – As competências previstas no Decreto-Lei 90/2009, de 09 de Abril, que estabelece o regime de parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;*

*36 - As competências previstas no Decreto-Lei 313/2003, de 17 de Dezembro, que visam assegurar a fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente diploma;*

*37 – As competências previstas no Regulamento PDMVNC, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e no Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação;*

*38 – As competências previstas no Decreto-Lei 146/2006, de 31 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 57/2006, de 31 de Agosto, que estabelece a avaliação e gestão do ruído ambiente;*

*39 – As competências previstas no Decreto-Lei 209/2008, de 29 de Outubro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 77-A/2008, de 26 de Dezembro e 15/2009, de 10 de Fevereiro, que aprova o Regime de Exercício da Actividade Industrial;*

*40 – As competências previstas no Decreto-Lei 163/2006, de 8 de Agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de Novembro de 2009”*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador da oposição, aprovar a proposta de delegação de competências no senhor Presidente da Câmara.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**(08) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

Acerca do assunto em epígrafe foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a seguinte proposta:

**“PROPOSTA**

Considerando que, por vezes, se faz sentir a necessidade de delegar competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia do concelho no que se refere a intervenções pontuais em obras da competência do Município, situadas nas mesmas freguesias, obras estas que, sendo executadas pelas referidas Juntas, se tornam normalmente menos onerosas e são executadas com maior rapidez, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicite à Assembleia Municipal autorização para delegar nas Juntas de Freguesia a sua competência para execução de quaisquer obras de manutenção, beneficiação ou alargamento da rede viária municipal até ao montante máximo de 100.000 Euros, mediante a prévia celebração de protocolos a aprovar pela Câmara Municipal, nos termos legais, a sua competência para:

- a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
- b) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
- c) Gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos e sociais.

**Paços do Município de Vila Nova de Cerveira, 02 de Novembro de 2009.”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação de competências supra citada, nos termos do artigo 66.º n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

**(09) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS, PARA TRANSPORTES ESCOLARES**

Acerca do assunto indicado em epígrafe foi, também pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

Considerando que os meios de que a Câmara Municipal dispõe, quer materiais, quer humanos, para efectuar os transportes escolares no nosso concelho são insuficientes, celebraram-se ao longo destes anos, mediante autorização da Assembleia Municipal, protocolos com as Juntas de Freguesia, que possibilitaram a realização em pleno desses mesmos transportes escolares.

Considerando que esse serviço é fundamental para a comunidade, proponho que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização para que os transportes escolares possam ser efectuados por



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**Juntas de Freguesia, nos casos que se entender conveniente e sempre mediante a celebração de protocolos a aprovar pela Câmara Municipal.**

**Paços do Município de Vila Nova de Cerveira, 02 de Novembro de 2009.”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação de competências supra citada, nos termos do artigo 66.º n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

**SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**(10) NOTÁRIO PRIVATIVO DO MUNICÍPIO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal de que, no uso da prerrogativa que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, designou para servir de notário privativo do Município, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vitor Manuel Passos Pereira.

*A Câmara Municipal, tomou conhecimento.*

**(11) OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal também informou a Câmara Municipal de que, no uso da prerrogativa que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, designou para servir de oficial público, para lavrar os contratos em que a Lei o exija, igualmente o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vitor Manuel Passos Pereira.

*A Câmara Municipal, tomou conhecimento.*

**(12) PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO SOCIAL - DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal de que, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 68.º n.º 2 alínea p) e 70.º n.º 3 alínea m) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designou para servir de Instrutor dos processos de Contra-Ordenação Social, a Técnica Superior de Direito, Anabela Gonçalves Oliveira.

*A Câmara Municipal, tomou conhecimento.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS**

**(13) DESPACHO PR 14/2009 PARA RATIFICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, foi presente para ratificação o despacho PR 14/2009, de 7 de Outubro, emanado pelo Presidente da Câmara a adjudicar à firma Gonçalves e Cachadinha, S.A. a empreitada “Parque Empresarial de Vila Nova de Cerveira/Requalificação das Zonas Industriais – Requalificação Urbanística e Ambiental das Zonas Industriais – Polo I – 1.ª Fase”. Este despacho foi emanado pelo Presidente da Câmara dada a impossibilidade de reunir o órgão executivo, por efeito da campanha eleitoral para eleição dos órgãos autárquicos, e pela urgência de adjudicação da empreitada referida sob pena de expirar o prazo de validade das propostas apresentadas no correspondente concurso.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 68.º n.º 3 da Lei 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11.01, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.*

**(14) DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PARA RATIFICAÇÃO – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DESIGNADO POR “BARES”**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, foi presente para ratificação o despacho do Vice-Presidente em exercício, de 26 de Outubro, a autorizar que, no dia 31 de Outubro e a título excepcional, o referido estabelecimento funcione até às 06 horas da manhã do dia 01 de Novembro de 2009.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 68.º n.º 3 da Lei 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11.01, o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.*

**(15) DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE PARA RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 87/08**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, foi presente para ratificação o despacho do Vice-Presidente em exercício, de 27 de Outubro, a deferir a emissão de alvará de obras de edificação no processo de obras n.º 87/08.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 68.º n.º 3 da Lei 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11.01, o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**(16) DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO, CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E MAPA DE QUANTIDADES**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, foram presentes para ratificação os despachos emanados pelo Presidente da Câmara no período compreendido entre o acto eleitoral de onze de Outubro e a instalação dos órgãos autárquicos, que seguidamente se enumeram:

- Despacho do Presidente da Câmara, de 14 de Outubro de 2009, de aprovação do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos, do Mapa de Quantidades e do Projecto respeitante ao procedimento por Concurso Público – Avenida das Comunidades/Regeneração Urbana da Entrada Norte da Vila;
- Despacho do Presidente da Câmara, de 15 de Outubro de 2009, de aprovação do Convite, do Caderno de Encargos e do Mapa de Quantidades respeitante ao procedimento por Ajuste Directo – Repavimentação de Arruamentos em Vila Nova de Cerveira – Rua Santa Casa da Misericórdia;
- Despacho do Presidente da Câmara, de 15 de Outubro de 2009, de aprovação do Convite, do Caderno de Encargos e do Mapa de Quantidades respeitante ao procedimento por Ajuste Directo – Pavimentação da Rua da Fringinha, em Loivo;
- Despacho do Presidente da Câmara, de 27 de Outubro de 2009, de aprovação do Convite, do Caderno de Encargos e do Mapa de Quantidades respeitante ao procedimento por Ajuste Directo – Repavimentação dos Caminhos do Campelo, de Laceiras, de Fortes e de Vinha Branca, em Cornes;
- Despacho do Presidente da Câmara, de 27 de Outubro de 2009, de aprovação do Convite, do Caderno de Encargos e do Mapa de Quantidades respeitante ao procedimento por Ajuste Directo – Beneficiação do Mercado Municipal;
- Despacho do Presidente da Câmara, de 29 de Outubro de 2009, de aprovação do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos, do Mapa de Quantidades e do Projecto respeitante ao procedimento por Concurso Público – Remodelação da Praça da Galiza (Largo da Feira);
- Despacho do Presidente da Câmara, de 29 de Outubro de 2009, de aprovação do Convite, do Caderno de Encargos e do Mapa de Quantidades respeitante ao procedimento por Ajuste Directo – Centro Escolar da Vila – Campo de Jogos;
- Despacho do Presidente da Câmara, de 29 de Outubro de 2009, de aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos respeitante ao procedimento por Concurso Público Urgente – Fornecimento Continuo de Diesel;
- Despacho do Presidente da Câmara, de 29 de Outubro de 2009, de aprovação do Convite, do Caderno de Encargos e do Mapa de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**Quantidades respeitante ao procedimento por Ajuste Directo – Centro Escolar da Vila – Pavimentações;**

- **Despacho do Presidente da Câmara, de 29 de Outubro de 2009, de aprovação do Convite, do Caderno de Encargos e do Mapa de Quantidades respeitante ao procedimento por Ajuste Directo – Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Construção de Travessia de Águas Pluviais na Estrada de Loivo – EM 516 ao Lugar da Fonte.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 68.º n.º 3 da Lei 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11.01, os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.*

**(17) DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA RATIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS A CELEBRAR**

**Acerca do assunto indicado em epígrafe, foram presentes para ratificação os despachos emanados pelo Presidente da Câmara no período compreendido entre o acto eleitoral de onze de Outubro e a instalação dos órgãos autárquicos, que seguidamente se enumeram:**

- **Despacho de aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma CIL Centro de Informática, S.A. pelo fornecimento de “Centro Escolar da Vila – Equipamento Informático Activo e Passivo”, de 16 de Outubro de 2009**
- **Despacho de aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma Multilabor – Empresa de Trabalho Temporário, Lda pela prestação de serviços “Um Engenheiro Civil, Um Técnico de Acção Social Escolar e Um Técnico de Gestão Sócio-Cultural”, de 16 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma Jacinto Antunes da Silva, S.A. pela empreitada “Centro de Apoio às Empresas – 3.ª Fase – Pavilhão Multiusos”, de 19 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma Construbracara – Construções, Lda pela empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estrada de Acesso ao Novo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira”, de 20 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma Betominho – Sociedade de Construções, S.A. pela empreitada de “Repavimentação de Arruamentos em Vila Nova de Cerveira – Rua da Santa Casa da Misericórdia”, de 28 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma Cronograma pela empreitada “Centro Escolar da Vila – Equipamento Informático”, de 29 de Outubro;**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

- **Despacho de aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma COVSA – Construcciones, Obras Y Viales, S.A. pela empreitada de “Pavimentação da Rua da Friginha, em Loivo”, de 30 de Outubro de 2009.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador da Oposição, ratificar nos termos do artigo 68.º n.º 3 da Lei 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11.01, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a minuta da prestação de serviços “Um Engenheiro Civil, Um Técnico de Acção Social Escolar e Um Técnico de Gestão Sócio-Cultural”. Mais deliberou, por unanimidade, ratificar todos os outros despachos referidos no texto.*

**(18) DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA RATIFICAÇÃO –  
ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**Acerca do assunto indicado em epígrafe, foram presentes para ratificação os despachos emanados pelo Presidente da Câmara no período compreendido entre o acto eleitoral de onze de Outubro e a instalação dos órgãos autárquicos, que seguidamente se enumeram:**

- **Despacho de adjudicação à firma CIL Centro de Informática, S.A. do fornecimento de “Centro Escolar da Vila – Equipamento Informático Activo e Passivo”, de 16 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de adjudicação à firma Multilabor – Empresa de Trabalho Temporário, Lda da prestação de serviços “Um Engenheiro Civil, Um Técnico de Acção Social Escolar e Um Técnico de Gestão Sócio-Cultural”, de 16 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de adjudicação à firma Construbracara – Construções, Lda da empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estrada de Acesso ao Novo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira”, de 20 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de adjudicação à firma Betominho – Sociedade de Construções, S.A. da empreitada de “Repavimentação de Arruamentos em Vila Nova de Cerveira – Rua da Santa Casa da Misericórdia”, de 28 de Outubro de 2009;**
- **Despacho de adjudicação à firma COVSA – Construcciones, Obras Y Viales, S.A. da empreitada de “Pavimentação da Rua da Friginha, em Loivo”, de 30 de Outubro de 2009.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador da Oposição, ratificar nos termos do artigo 68.º n.º 3 da Lei 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11.01, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a minuta da prestação de serviços “Um Engenheiro Civil, Um Técnico de Acção Social Escolar e Um Técnico de Gestão Sócio-Cultural”. Mais deliberou, por unanimidade, ratificar todos os outros despachos referidos no texto.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**(19) CIM ALTO MINHO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS  
INTERACTIVOS E VIDEOPROJECTORES – CESSÃO DE POSIÇÃO  
CONTRATUAL**

Foi presente um ofício da CIM Alto Minho, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 10424/2009, no qual solicitam a aprovação, em reunião de Câmara, para a cessão de posição contratual.

Considerando que a Câmara Municipal, em agrupamento de entidades adjudicantes, através de anúncio publicitado no Diário da República n.º 52/2009, parte L e no JOUE n.º 2009/S 53-076504, lançou a 18 de Março de 2009, o “Concurso Público para o Fornecimento e Instalação de Quadros Interactivos e Videoprojectores”, sendo a entidade instrutora daquele procedimento a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.

Que na sequência deste procedimento, a Câmara Municipal adjudicou à Areal Editores a aquisição dos Quadros Interactivos, através da outorga de um “Contrato de Fornecimento e Instalação de Quadros Interactivos e Videoprojectores”.

Que a CIM Alto Minho vai apresentar uma candidatura ao Programa da Economia Digital e Sociedade do Conhecimento, do QREN, aberto pelo ON.2, Aviso n.º EDSC/2/2009, e que, no âmbito deste Aviso para Apresentação de Candidaturas, apenas poderão ser entidades beneficiárias as Áreas Metropolitanas e Associações de Entidades da Administração Pública Local do Continente.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência, num total de 30 quadros interactivos, num valor global de 54.528,26 € (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito euros e vinte e seis cêntimos), da sua posição no Contrato de Fornecimento e Instalação de Quadros Interactivos e Videoprojectores, a favor da CIM Alto Minho, que assumirá assim, perante a Areal a responsabilidade pelo seu cumprimento, sendo que os encargos que decorrer para a CIM Alto Minho com a presente transferência de posição contratual serão assumidos pelo Município.*

*Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do texto e conteúdo da proposta de cessão de posição contratual.*

**(20) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

Nos termos do número 4 do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelo Secretário desta reunião.



***MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA***  
***CÂMARA MUNICIPAL***

ACTA N.º 19/2009

04 DE NOVEMBRO DE 2009

**ENCERRAMENTO**

**E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 18.00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.**

---

---